



COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
LICITAÇÃO 13.303/16 - ELETRÔNICA

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01 – EMPRESA TACOM PROJETOS DE BILHETAGEM
LTDA**

DOS QUESTIONAMENTOS:

QUESTÃO 1

No item 7.15 - observa-se que “O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances”. Contudo, no **sistema Pregão Online Barrisul**, aparece que o tempo de disputa será de 15 minutos.

Terá um período definido de lance livre e depois estará habilitado o período aleatório? Não ficou claro como acontecerá o sistema de lances no Edital. Desta forma, favor informar os procedimentos que serão adotados.

RESPOSTA: Está previsto e registrado no sistema o tempo de 15 minutos de disputa de lances livres. Após, a disputa entrará em modo randômico por até 30 (trinta) minutos, podendo encerrar a qualquer momento, de forma aleatória determinada pelo próprio sistema.

QUESTÃO 2

No item 8 – Negociação e Julgamento das Propostas não estão contemplados os benefícios que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão pela sua condição, como será tratada esta condição no caso de empate entre empresas de diferentes regimes tributários. Favor esclarecer no edital.

RESPOSTA: Os benefícios e procedimentos relativo à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estão previstos no Edital nos itens 3.3 e 9.6, sendo que os procedimentos do item 8 pressupõem o encerramento da aplicação do critério de empate ficto previsto nos subitens do item 3.3. Transcreve-se abaixo os itens 3.3 e 9.6:

3.3 A participação de Microempresa e Empresa de pequeno porte, se dará diante das seguintes condições:

3.3.1 As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem,

devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

3.3.2 A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

3.3.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresas ou de empresas de pequeno porte.

3.3.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.3.5 No caso de não adjudicação à microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

3.3.5.1 Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

3.3.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

3.3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da COMUR, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

3.3.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, podendo a COMUR retomar a licitação com a convocação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e demais atos subsequentes.

3.3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte deve atender ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, por meio de declaração que elencada no Anexo III.

3.3.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração conforme anexo III, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.11 Não fará jus da fruição dos benefícios concedidos às pequenas empresas, àquelas pessoas jurídicas mencionadas no § 4º do artigo 3º da Lei nº 123/2006, disposição que prevê vedações quanto ao enquadramento de EPPs e MEs.

9.6 A microempresa, a empresa de pequeno porte e a Cooperativa, que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis à da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.6.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.6.2 Ocorrendo a situação prevista no item 9.6, a sessão da Licitação será suspensa, podendo a Comissão fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.6.3 O benefício de que trata o item 9.6 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.6.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.6, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.8.

QUESTÃO 3

Considerando a grande base de equipamentos instalados e embarcados no Brasil, no segmento de Bilhetagem Eletrônica e Rastreamento, e considerando que a comunicação é realizada através de conectividade 3G ou superior, o nosso entendimento que no Edital e Termo de Referência desta licitação, onde se lê **4G**, deve-se entender como **3G ou superior**. O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim. O entendimento está correto, lembrando que a velocidade e largura de banda de internet deverão ser capazes de suportar as funcionalidades previstas no edital.

QUESTÃO 4

Observando o Anexo VII – Proposta de Preços e comparando com o espaço “enviar proposta” do sistema Pregão Online Bannisul, aparece unicamente a opção valor unitário, que multiplicado pela quantidade 1, o sistema automaticamente informa o preço total. Esse preço total é o somatório das planilhas 1.1.1 Itens de fornecimento unitário na implantação e 1.1.2 Itens de fornecimento mensal (licenças de uso de software, suporte, atualização e manutenção). O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, correto o entendimento. Para fins exclusivos de registro da proposta no Sistema Compras Eletrônicas do Banrisul, deve ser informado no campo valor unitário - que, conseqüentemente, gerará o valor total - o valor total proposto para a contratação, contemplando, desse modo, os itens de fornecimento unitário na implantação e itens de fornecimento mensal para o período previsto de contrato.

QUESTÃO 5

Observando a prova de conceito- Roteiro/Checklist de testes, item 6.2 do Termo de Referência, caso o resultado dos testes da tabela 3 – testes críticos, que devem ser aprovados plenamente, há a possibilidade de ter o prazo de até 10 dias para sanar as possíveis não conformidades que possam acontecer?

RESPOSTA: Não. Os poucos itens previstos na tabela 3 são considerados críticos, indispensáveis ao funcionamento básico do sistema e sobre os quais não há necessidade de customização, razão pela qual o Edital não previu prazo adicional para comprovação de cumprimento de tais itens. O Edital prevê tal possibilidade apenas quanto aos itens da tabela 4, por não possuírem o nível de prioridade descrito acima.

Por esse motivo, nos casos em que a fornecedora não atender plenamente os testes e avaliações críticas listados na tabela 03, o Edital prevê a desclassificação do fornecedor, razão pela qual nem mesmo serão iniciados os testes listados na tabela 04. É o que está previsto no seguinte parágrafo do item 6.2:

Após a conclusão do teste de conceito, não haverá prazo adicional para cumprimento das exigências previstas na Tabela 3, sendo que o não atendimento de 100% dos quesitos nela contidos implicará em desclassificação da FORNECEDORA.

Por outro lado, entendemos que é importante esclarecer que, se a fornecedora entende que não está apta a iniciar a prova de conceito, poderá fazer uso da faculdade do item 6 do TR, qual seja, solicitar a prorrogação da data de início da prova de conceito nos termos delimitados no edital:

O prazo mínimo a ser fixado em edital para início da prova de conceito não será inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da data em que se tornar definitiva a decisão que declara o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período uma única vez e mediante fundamentação da FORNECEDORA.

Novo Hamburgo, 10 de janeiro de 2023

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO